



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

Nome: Julia Ferreira de Bortoli

Matrícula: 4544312890

Fone: (47) 3084-0403

E-mail: juliaferreiradb@gmail.com

Endereço: Rua Victor Withoshi, 75

Bairro: Tifa Martins

CEP: 89253-770

Município: Jaraguá do Sul UF: SC

Regularmente matriculado (a) na: EEB Prof. Valdete Inês Piazero Zindars Curso: Ensino Médio

CI Nº: 6960484

CPF: 108.209.679-20

Portador de necessidades especiais: (x) não () sim Qual: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO:

Razão Social: Amvali Associação Dos Municípios do Vale Do Itapocu

Endereço: Rua Arthur Gumz, 88

Bairro: Vila Nova

CEP: 89259-340

Município: Jaraguá do Sul UF: SC

Fone: (47) 3370-7933

E-mail: financeiro@amvali.org.br

CNPJ Nº: 83.784.090/0001-86

Ramo de Atividade: Associação de Municípios

Área do Estágio: Administrativo

Representada por: Juliana Pereira Horongoso Demarchi

Cargo/Função: Secretária Executiva

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

Unidade Escolar: EEB Professora Valdete Inês Piazeria Zindars

Endereço: Rua Marina Frutuoso, 545

Bairro: Centro

CEP: 89251-500

Município: Jaraguá do Sul

UF: SC

Fone: (47) 3276-9458

E-mail: valdetezindars@sed.sc.gov.br

Representada por: Angelita Aparecida Souza Velho Wanderwegen

Matrícula:

Cargo/Função: Diretora

Fone: (47) 3276-9458

E-mail: valdetezindars@sed.sc.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO (AGI):

Razão Social: Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina CNPJ: 83.843.912/0008-29

Endereço: Rua Walter Marquardt, 835 Bairro: Barra do Rio Molha

CEP: 89259-700

Município: Jaraguá do Sul

UF: SC

Representada por: Renata Midori Kitamura Magalhães

Ocupante do cargo de: Responsável de Regional

CPF: 071.386.209-26

Fone: (47) 3372-9454 Ramal: 9454

E-mail: iel.jaraguadosul@ielsc.org.br

Cláusula Primeira - O presente **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)** tem por objetivo oportunizar ao aluno a realização de estágio não obrigatório, de acordo com o Programa de Estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e está fundamentado no Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a Gerência de Educação e o Campo de Estágio, com interveniência do Agente de Integração Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina, em 04/02/2019.



Cláusula Segunda - Este TCE terá vigência durante o período de 04/02/2019 a 13/12/2019 das 13h às 17h, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

Cláusula Terceira - A carga horária do estágio supervisionado de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens adultos, não poderá exceder a jornada diária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais; a carga horária de estudantes do ensino médio regular e da educação profissional de nível médio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (horas) semanais, vedada a prorrogação da carga horária de estágio, conforme Portaria nº397 de 08/03/2017.

Cláusula Quarta - Na vigência do presente TCE, o estagiário estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, proporcionado pela apólice nº 1018200513248-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, no valor de R\$ 15.000,00, providenciado pelo Campo de Estágio ou Agência de Integração.

Cláusula Quinta - O campo de estágio repassará mensalmente ao estagiário o valor integral da bolsa de estágio, no valor de R\$ 300,00, mais auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00.

Cláusula Sexta - O estágio, com duração mínima de um semestre letivo e período máximo de quatro semestres letivos, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional à contextualização curricular (artigo 1º § 2º, da lei 11.788, de 25/09/08). As atividades a serem desenvolvidas pelo estudante constam do **Plano de Estágio**, acordado entre as partes e faz parte integrante deste Termo de Compromisso. Durante o estágio, e de comum acordo entre as partes, as atividades contidas no Plano de Estágio somente poderão ser redirecionadas após registro e aprovação da escola e tendo em vista os objetivos do estágio.

Cláusula Sétima - Caberá ao **CAMPO DE ESTÁGIO**:

1. Proporcionar ao estagiário condições de aprendizagem significativa, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
2. Elaborar o Plano de Estágio a ser cumprido pelo estagiário, em conformidade com a Política de Estágio expedida pela Secretaria de Estado da Educação, respeitados os horários de obrigação do estagiário com a escola;



3. Proporcionar à escola e/ou COEN, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estagiário;
4. Garantir a rotatividade das funções do estagiário, conforme descrito no Plano de Estágio aprovado pela unidade escolar, a fim de permitir o conhecimento da estrutura e funcionamento da organização, bem como oferecer condições para que ele identifique suas preferências;
5. Encaminhar mensalmente as atividades do Plano de Estágio que foram desenvolvidas pelo estagiário.

Cláusula Oitava - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

1. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Estágio;
2. Elaborar e entregar à escola e ao Campo de Estágio relatório(s) sobre o estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela escola e Campo de Estágio;
3. Observar e cumprir as normas internas do Campo de Estágio.

Cláusula Nona – Caberá a UNIDADE ESCOLAR:

1. Analisar e aprovar ou não, em conjunto com a COEN, o Plano de Estágio, sendo a condição indispensável para autorização e encaminhamento do aluno, por parte da referida oportunidade de estágio;
2. Acompanhar e registrar, em conjunto com a COEN, o processo de avaliação durante todo o estágio, bem como participar da avaliação final, encaminhando os resultados à sua respectiva Gerência de Educação;
3. Realizar o acompanhamento pedagógico dos estagiários encaminhados pela escola e/ou pelos agentes de integração;
4. Informar ao Campo de Estágio, em caso de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, para que, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio seja reduzida pelo menos a metade.

Cláusula Décima - É assegurado ao estagiário, período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme o artigo 13, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

Cláusula Décima Primeira - Constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente TCE:



1. A conclusão ou abandono do curso, caracterizado por 10 (dez) dias seguidos ou 15 (quinze) alternados sem justificativa, ou o trancamento da matrícula;
2. O não cumprimento do acordado neste TCE, bem como da Política de Orientação de Estágio Não Obrigatório expedida pela SED, do Acordo de Cooperação Técnica do qual este TCE é parte integrante e da legislação vigente.

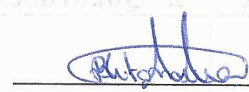
Cláusula Décima Segunda - A realização do estágio, por parte do estagiário, poderá acarretar vínculo empregatício (Art. 3º, § 2º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008), caso não sejam cumpridas as determinações da Política de Estágio expedidas pela SED, Acordo de Cooperação Técnica e legislação vigente.

E, por estarem de acordo com as condições do Acordo de Cooperação Técnica e do presente Termo de Compromisso (TCE), as partes assinam este Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

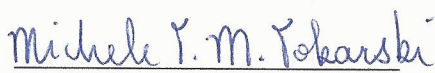
Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.



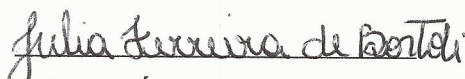
 CAMPO DE ESTÁGIO
 Utilizar carimbo
 Juliana P. Horongoso Demarchi
 Secretária Executiva da ANVALI




 AGENTE DE INTEGRAÇÃO
 83.845.31290008-29
 INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA
 R: Walter Marquardt, 835
 CEP: 89.259-700
 Barra do Rio Molina - Jaraguá do Sul - SC



 Michele T. M. Tokarski
 UNIDADE ESCOLAR
 Assessora de Direção
 Matr. 367.131-3-02
 Ato 273 de 18/02/2016



 ESTAGIÁRIO



 RESPONSÁVEL LEGAL ESTAGIÁRIO
 Informar CPF 041393106-42.

FORMULÁRIO PADRÃO – PROGRAMA DE ESTÁGIO

Unidade Concedente de Estágio: Amvali Associação Dos Municípios do Vale Do Itapocu	
Endereço: Rua Arthur Gumz, 88- Vila Nova	
Responsável do setor de RH: Juliana Pereira Horongoso Demarchi	
Fone: (47) 3370-7933	E-mail: executivo@amvali.org.br
Setores onde se efetivará o estágio: Administrativo	
Supervisor: Franciane Zoz	
Grau de Escolaridade: 3º	Formação: Processos Gerenciais
Fone: (47) 3370-7933	E-mail: financeiro@amvali.org.br

Proposta de Estágio

Auxiliar na recepção: receber e encaminhar as pessoas, sendo para reuniões, eventos e demais atividades;

Auxiliar no atendimento e direcionar as ligações aos ramais solicitados, anotar recados e realizar ligações quando solicitado;

Auxiliar em reservas: cuidar do sistema de reservas de salas e carros;

Auxiliar no controle do e-mail da recepção;

Auxiliar a cuidar da listagem de ofícios e arquivá-los;

Auxiliar no controle de correspondências: Receber e expedir correspondências;

Auxiliar no controle de cartões de aniversário: Pegar assinatura no cartão;

Auxiliar em Eventos: Organizar espaço para o evento e receber pessoas nos eventos;

Auxiliar em Fornecedores: Realizar pedidos de água, material de higiene, mercado, coffee break, reserva de hotel, entre outros.

Justificativa

1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	4º Quadrimestre

Ass. Supervisor do campo de estágio:	
Ass. Gerente de Educação/Coordenador (a) Grande Fpolis:	
Local:	Data:

Espaço reservado para carimbo de "DE ACORDO", com data e assinatura da Unidade Escolar



Declaração de Matrícula

Declaramos que a estudante JULIA FERREIRA DE BORTOLI, matrícula 4544283190, filha de VANIA FERREIRA DOS ANJOS DE BORTOLI e de GILMARJOSE DE BORTOLI, nascida em 09/03/02, natural de JARAGUÁ DO SUL - SC, está regularmente matriculada no ano 2019 no(s) curso(s) abaixo:

Curso: 9920 ENSINO MÉDIO

Turno: MATUTINO

Etapa: 3 - SÉRIE

Turma: 303Regular

Período:

Admissão: 11/02/2019

Situação: Regular


Viviane Lúci Bernardino
Assistente de Educação
Matr. 72.986.9-01
A.O 06/2006